TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

1.1. Número do processo: 9768/2026

1.2. Área solicitante: Secretaria Municipal de Educação

1.3. Objeto: Aquisição de contentor destinado ao acondicionamento de resíduos sólidos.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Modalidade da contratação: Pregão, em formato eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da legislação vigente e do regulamento municipal aplicável.

2.2. Instrumento da contratação: Ata de registro de preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Natureza do objeto: Aquisição de bens comuns.

2.4. DESCRIÇÃO DO ITEM:

Contêiner baú em aço galvanizado com 2 tampas:
• Contêiner tipo baú, confeccionado em aço galvanizado, destinado ao acondicionamento de resíduos sólidos, com duas tampas superiores e divisória interna para separação de resíduos recicláveis e orgânicos.

Capacidade e Dimensões
• Dimensões: 2,00 m (comprimento) x 0,90 m (largura).
• Altura total de 1 m (considerando 10 cm de cada pé).
• Tolerância: 3 cm para mais ou para menos;

Material
• Estrutura confeccionada em chapa de aço galvanizado, com alta resistência à corrosão e intempéries.
• Espessura da chapa: Chapa nº 20.

Assinado digitalmente por Leonardo de Britto, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L24-WEG-Q2G-E4G.

Características Construtivas
• Lixeira confeccionada em aço galvanizado, garantindo durabilidade e resistência contra ferrugem.
• Divisória interna para separação de resíduos recicláveis e resíduos orgânicos, identificadas nas tampas por serigrafia.

Acabamento
• Pintura interna: Revestimento emborrachado automotivo de alta resistência, lavável e que dificulta a aderência de sujeira, semelhante ao utilizado na parte inferior de veículos.
• Pintura externa: Esmalte sintético martelado de alta durabilidade.

Componentes e Sistemas
• Tampas: 02 (duas) tampas superiores com sistema de amortecedores para facilitar a abertura e fechamento.
• Puxadores para abertura das tampas.
• Porta-cadeado: Sistema de segurança confeccionado em cantoneira metálica (cadeado não incluso).
• Sistema de drenagem: Saída central para escoamento de líquidos, com inclinação aproximada de 3 cm para facilitar o escoamento.

Instalação
A instalação será realizada por meio de fixação com parafusos.

2.5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo inicialmente estimado pela Secretaria Municipal de Educação foi de 50 (cinquenta) unidades, definido com base em levantamento realizado junto às instituições da rede municipal de ensino, considerando as condições dos equipamentos atualmente utilizados, a necessidade de substituição de contentores existentes e a implantação de novos pontos de acondicionamento de resíduos.

Durante a instrução processual, a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Saúde manifestaram formalmente interesse em participar da contratação.

Desse modo, conforme manifestações das respectivas secretarias foram solicitadas 5 (cinco) unidades de contentores para a Secretaria Municipal de Administração e 7 (sete) unidades de contentores para a Secretaria Municipal de Saúde.

Assinado digitalmente por Leonardo de Britto, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L24-WEG-Q2G-E4G.

Dessa forma, o quantitativo final foi fixado em 62 (sessenta e dois) contentores em aço galvanizado, sendo 50 (cinquenta) destinados à Secretaria Municipal de Educação, 5 (cinco) destinados à Secretaria Municipal de Administração e 7 (sete) destinados a Secretaria Municipal de Saúde, quantidades consideradas suficientes para atender às necessidades atualmente identificadas pelos órgãos participantes.

2.5.1. Tabela resumo do quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	CÓD.	CAT/MAT	VALOR MÉDIO UNIT.
01	Contentor de lixo – Conforme descrição no termo de referência.	62	Un.	99016565	481133	R$ 3.010,31
Valor total estimado da licitação: R$ 186.639,22						

2.6. Prazo da Ata: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período conforme as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas as condições estabelecidas no edital e observada a disponibilidade orçamentária.

2.6.1 – Dispositivo legal

Lei nº 14133/2021
Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.6.2 – Justificativa da Vigência de 12 Meses + Prorrogação

A vigência de 12 meses, prorrogável por igual período, é medida que evita a necessidade de realização de múltiplos processos licitatórios em curto espaço de tempo, o que representa maior eficiência administrativa e economia de recursos.

A possibilidade de prorrogação da vigência da ata de registro de preços por mais 12 meses está condicionada à demonstração de que os preços registrados continuam vantajosos para a Administração, observando-se os critérios do art. 104 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao equilíbrio econômico-financeiro.

Assinado digitalmente por Leonardo de Britto, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L24-WEG-Q2G-E4G.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A presente contratação decorre da necessidade de melhoria das condições de acondicionamento temporário dos resíduos sólidos gerados nas dependências e unidades pertencentes à estrutura da Administração Municipal de Fazenda Rio Grande.

O levantamento técnico realizado junto aos órgãos e unidades municipais constatou que parte dos recipientes atualmente utilizados apresenta limitações relacionadas ao desgaste decorrente do tempo de uso e à inadequação para o correto acondicionamento dos resíduos produzidos diariamente nas rotinas de atendimento público e educacional.

Essas condições podem ocasionar o acúmulo inadequado de resíduos, a dispersão de lixo nas áreas internas e externas, dificuldades na execução da coleta, além de favorecer a proliferação de insetos e outros vetores, comprometendo as condições de higiene, limpeza e organização dos locais de atendimento e circulação.

A contratação busca proporcionar maior eficiência no gerenciamento dos resíduos sólidos gerados nos órgãos participantes, contribuindo para a preservação das condições sanitárias, para a organização dos espaços públicos e para o adequado cumprimento das rotinas de coleta, além de promover maior durabilidade dos equipamentos empregados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Consiste na realização de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de 62 (sessenta e dois) contentores baú em aço galvanizado, destinados ao acondicionamento temporário de resíduos sólidos.

Os equipamentos serão utilizados pelas secretarias e órgãos municipais participantes, atendendo às necessidades identificadas durante a fase de planejamento da contratação. A solução contempla o fornecimento integral dos contentores, em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, incluindo todos os componentes necessários à sua adequada instalação e utilização.

A formalização da contratação por meio de Ata de Registro de Preços possibilitará que

Assinado digitalmente por Leonardo de Britto, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L24-WEG-Q2G-E4G.

as aquisições ocorram conforme a necessidade da Administração durante a vigência da ata, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias e assegurando o atendimento das demandas dos órgãos participantes.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Pessoa Física: Cópia da cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

5.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.1.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade deve ser verificada no portal oficial.

5.1.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

5.1.6. Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

5.1.7. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.1.8. Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Assinado digitalmente por Leonardo de Britto, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L24-WEG-Q2G-E4G.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

5.2. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

5.2.2. Prova de Regularidade Fiscal: Certidão expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), comprovando regularidade em relação aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), incluindo aqueles relativos à Seguridade Social.

5.2.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço: (FGTS).

5.2.4. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, conforme exigido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

5.2.5. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.2.6. Declaração de Isenção de Tributos (se aplicável): Para fornecedores isentos, apresentar declaração oficial da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede.

5.3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1. Nos termos da Instrução Normativa nº 002/2024, de 29 de abril de 2024, a habilitação técnica tem por finalidade comprovar que o licitante possui a qualificação necessária para a execução do objeto licitado, assegurando à Administração Pública que a empresa contratada detenha experiência e capacidade operacional compatíveis com as exigências da contratação.

5.3.2. A exigência de documentos de habilitação técnica visa garantir a seleção de licitantes com aptidão comprovada para o fornecimento dos contentores. Considerando a relevância do objeto para o correto acondicionamento de resíduos, torna-se imprescindível adotar critérios mínimos de qualificação técnica como forma de mitigar

Assinado digitalmente por Leonardo de Britto, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L24-WEG-Q2G-E4G.

riscos de inadimplemento, atrasos, divergências quantitativas ou qualitativas e descontinuidade no fornecimento dos itens.

5.3.3. Tal exigência está amparada no art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração Pública a exigir dos licitantes documentações que comprove sua aptidão técnica para o desempenho da atividade contratada, em proporção adequada ao objeto.

5.3.4. Dessa forma, o licitante deverá apresentar os documentos listados a seguir, que comprovem sua qualificação técnica e sua capacidade de execução do objeto contratual, em conformidade com as disposições legais e normativas aplicáveis.

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica:

Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, demonstrando que a empresa já realizou o fornecimento de contentores de lixo metálicos, destinados ao acondicionamento de resíduos sólidos, sem limitação de quantitativos ou exigência de percentuais mínimos.

Justificativa:

Considerando que o objeto do presente processo consiste no fornecimento de contentores destinados ao acondicionamento temporário de resíduos sólidos nas instituições da Rede Municipal de Ensino e em demais dependências públicas municipais, entende-se pertinente a exigência de atestado(s) de capacidade técnica.

Tal requisito visa garantir que as empresas participantes possuam experiência prévia comprovada no fornecimento do item da contratação.

A exigência está amparada no art. 67, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer documentação que comprove a aptidão da licitante, como forma de mitigar riscos na contratação. Trata-se de uma medida proporcional e razoável, voltada à seleção de empresas com capacidade operacional compatível com o porte e com o respectivo objeto da contratação.

Dessa forma, entende-se que a exigência estabelecida guarda pertinência com o objeto e apresenta-se proporcional ao quantitativo da contratação, constituindo mecanismo de mitigação dos riscos de inadimplemento e de fornecimento inadequado, sem

Assinado digitalmente por Leonardo de Britto, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L24-WEG-Q2G-E4G.

estabelecer exigência superior à necessária para a comprovação da aptidão técnica pretendida pela Administração.

5.4 – Da Sustentabilidade:

A presente contratação foi planejada em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto na Lei nº 14.133/2021, considerando aspectos ambientais, econômicos e operacionais relacionados ao ciclo de vida do objeto.

A especificação de contentores confeccionados em aço galvanizado privilegia a utilização de material de elevada durabilidade, resistente à corrosão, às intempéries e ao desgaste decorrente do uso contínuo, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, consequentemente, a geração de resíduos ao longo do tempo. Além disso, por se tratar de material reciclável, possibilita sua adequada destinação ao término da vida útil.

Sob o aspecto econômico, a maior resistência e a menor necessidade de manutenção contribuem para a redução dos custos de conservação e reposição dos equipamentos, promovendo melhor relação custo-benefício durante sua utilização.

A contratação também contribui para melhores condições de acondicionamento temporário dos resíduos sólidos, favorecendo a organização dos ambientes, reduzindo a dispersão de resíduos e colaborando para a manutenção das condições sanitárias das unidades atendidas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – Forma de execução: A entrega será efetuada em remessa única ou parcelada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedido pela municipalidade.

6.1.1. Justificativa:

A previsão das duas modalidades de fornecimento permite que a execução contratual seja ajustada às necessidades concretas da Secretaria Municipal de Educação, assegurando maior eficiência, racionalidade na aplicação dos recursos públicos e atendimento adequado aos estudantes da rede municipal de ensino.

A adoção do fornecimento parcelado possibilita adequar as entregas à demanda efetivamente verificada ao longo do período de vigência da ata de registro de preços,

Assinado digitalmente por Leonardo de Britto, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L24-WEG-Q2G-E4G.

evitando estoques excessivos, reduzindo custos e riscos decorrentes de armazenamento prolongado, prevenindo perdas, avarias e deterioração dos itens.

Por outro lado, sempre que razões de interesse público, logística, planejamento da distribuição, disponibilidade de espaço para armazenamento ou conveniência administrativa recomendarem, a administração poderá optar pela realização de entrega única, hipótese em que a contratada deverá fornecer integralmente o quantitativo constante da respectiva Autorização de Fornecimento, observados os prazos, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

6.2 – Locais e horários de entrega: As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, nos horários das 08 h às 11h30 e das 13 h às 16h30, no seguinte endereço:

Almoxarifado CENTRAL – Avenida Venezuela, 247, Eucaliptos, Fazenda Rio Grande. (CEP: 83820-554).Ou em local indicado pela Administração conferido por servidor destinado para esse fim.

6.3 – Especificações dos produtos: As especificações técnicas detalhadas no neste termo de Referência deverão ser atendidas integralmente pelo fornecedor adjudicado.

6.4 – Critérios de aceitação e substituição:

a) Produtos deteriorados, estragados ou danificados durante o transporte não serão aceitos.

b) Em caso de reprovação dos itens, o fornecedor deverá providenciar a substituição em até 30 (trinta) dias úteis.

6.5 – Recebimento provisório e definitivo:

a) O recebimento provisório será realizado a partir do momento do recebimento dos itens no local de entrega informado, com a finalidade de permitir a verificação da conformidade com as especificações pactuadas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

b) O recebimento definitivo será formalizado por servidor designado como fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório.

c) Caso a verificação não ocorra dentro do prazo, o recebimento definitivo será considerado automático no dia do esgotamento do prazo.

Assinado digitalmente por Leonardo de Britto, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L24-WEG-Q2G-E4G.

6.6. Responsabilidades do fornecedor:

6.6.1. A entrega dos itens é responsabilidade do fornecedor;

6.6.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da adjudicatária quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e legais. O descumprimento poderá ensejar a rescisão da ata, além da aplicação das sanções previstas no edital.

6.7 – Subcontratações: Neste processo de contratação não será permitida a subcontratação, cabendo única e exclusivamente à contratada a execução da ata.

6.8 – Da Adesão: Para o presente processo licitatório não será permitida a adesão de outros órgãos a ata.

6.9 – Garantia: Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens fornecidos, abrangendo eventuais defeitos de fabricação e falhas técnicas. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá proceder à substituição ou ao saneamento do vício no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da formal notificação, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa fundamentada e acompanhada das respectivas comprovações.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 – Forma de gestão de contrato: As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de e-mail ou de outra forma a ser determinada pela Administração Municipal ou Secretaria Municipal de Educação.

7.1.2 – O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

7.3. Equipe de Fiscalização:

Assinado digitalmente por Leonardo de Britto, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L24-WEG-Q2G-E4G.

7.3.1. Fiscalização Secretaria Municipal de Administração **-** Conforme **portaria 237/2026**.

Função	Nome Completo	N° Matrícula
Fiscal de Contrato:	Eudes Correia	363647
Fiscal Substituto:	Marcelo Mendonça Gaspar	351185

7.3.2. Fiscalização Secretaria Municipal de Saúde **-** Conforme **portaria 106/2026**.

Função	Nome Completo	N° Matrícula
Fiscal de Contrato:	Marcilene de Paula	351984
Fiscal Substituto:	Zilene Carla Dias de Carvalho	363373

7.3.3. Fiscalização Secretaria Municipal de Educação **–** Conforme **portaria 46/2026**.

Função	Nome Completo	N° Matrícula
Fiscal de Contrato:	Danieli Konopka	255601 / 348447
Fiscal Substituto:	Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão	352156
Gestor de Contrato:	Guilherme Silva Luiz Carlos	352626

7.4 – Sanções: As sanções aplicáveis ao processo licitatório serão aquelas previstas na legislação vigente e seguirão o padrão adotado pelo município, garantindo a devida observância às normas administrativas e contratuais.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Critérios de fiscalização - Para fins de pagamento será realizada a verificação com base na entrega parcial ou total dos itens objeto desta licitação, devidamente acompanhada das Notas Fiscais correspondentes, emitidas em conformidade com a legislação vigente.

8.1.1 Cada Nota Fiscal deverá discriminar claramente os produtos fornecidos, suas quantidades, valores unitários e totais, além de constar a indicação do número do processo de licitação e da ata de registro de preços.

8.1.2 A fiscalização da entrega compreenderá:

8.1.2.1 A verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Assinado digitalmente por Leonardo de Britto, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L24-WEG-Q2G-E4G.

8.1.2.2 O pagamento será autorizado após a conferência e aceitação dos itens pela fiscalização, conforme os critérios de recebimento definidos neste instrumento.

8.2 Critérios de liquidação – Para fins de liquidação, será recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, prorrogável por igual período.

8.3 Critérios para pagamento – O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

– PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – RUA JACARANDÁ N.º 300 – NAÇÕES – CEP 83.823-901 – FAZENDA RIO GRANDE/PR
– CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001-02
– INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
EMPENHO N° _____.

8.3.1 – A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

8.3.2 – A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

a) CND (Certidão Negativa de Débitos da União);
b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
e) CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

8.3.3 – O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido à CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

8.3.4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa,

Assinado digitalmente por Leonardo de Britto, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L24-WEG-Q2G-E4G.

o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

8.3.5 – Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão devidamente calculados.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1 – A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O certame adotará a formalização por ata de registro Preços, permitindo contratações futuras conforme a necessidade da administração pública.

9.1.1 – A modalidade de pregão eletrônico justifica-se pela celeridade, transparência e eficiência inerentes ao processo digital, assegurando ampla competitividade e economicidade na aquisição de bens e serviços padronizados, conforme autorizado pelo art. 5º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

9.2 – A forma de critério de seleção será de menor preço por item.

9.3 – Da Justificativa Para Não Aplicação dos Mecanismos De Participação Restrita:

Embora o objeto da contratação compreenda bens de natureza divisível, não será aplicada a cota reservada prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as características específicas da contratação. Os contentores serão confeccionados conforme as especificações e necessidades próprias do Município, não se tratando de produtos padronizados de mercado. A divisão do fornecimento entre diferentes empresas poderá comprometer a padronização, uniformidade e identidade visual dos materiais, bem como dificultar o controle de qualidade e a adequada execução da contratação. Dessa forma, com fundamento no art. 49, III, da LC nº 123/2006, entende-se pela não aplicação da cota reservada, tendo em vista que a sua adoção poderá acarretar falta de uniformidade ao conjunto do objeto e ao atendimento da necessidade da Administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

Assinado digitalmente por Leonardo de Britto, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L24-WEG-Q2G-E4G.

10.1 A CONTRATADA obriga-se:

10.1.1 – Efetuar a entrega do(s) item(ns) de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, dentro do prazo previsto, nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicado pela secretaria/orgão solicitante, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia (quando for o caso).

10.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

10.1.3 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal.

10.1.4 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento do objeto para entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

10.2.1 – Receber provisoriamente o objeto, em local previsto no edital, em dia e horário a combinar entre a empresa e o(s) responsável(is) pelo recebimento;

10.2.2 – Verificar no prazo fixado a conformidade do(s) objeto(s) com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;

10.2.4 – Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR:

11.1. A memória de cálculo da estimativa de preços foi elaborada com base nos dados obtidos por meio da pesquisa de mercado, conforme diretrizes do Decreto Municipal nº 7113/2023 e suas alterações.

11.2. Para composição do valor estimado, foi considerado o preço unitário do item que compõem o objeto da contratação, multiplicados pelas quantidades previstas.

11.3. O valor de referência utilizado corresponde à média dos valores obtidos para cada item a partir das fontes consultadas, sendo: Pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pesquisa em mídias especializadas e cotações diretas com os fornecedores.

Assinado digitalmente por Leonardo de Britto, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L24-WEG-Q2G-E4G.

11.4. Com base na média de preços citada, o valor total estimado para a presente licitação é de **R$ 186.639,22** (Cento e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos).

11.5. Quadro comparativo:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Origem	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-6565-Contentor de lixo – Conforme descrição no termo de referência.										
229/2026	09/06/2026	01/07/2027	1	GADOTTI CAR SERRALHERIA LTDA	Mídia		62,00	2.890,00	179.180,00	Não
229/2026	09/06/2026	01/07/2027	1	53.634.013 BELINATO DOS SANTOS DE SOUZA	Pesquisa direta		62,00	2.910,00	180.420,00	Não
229/2026	09/06/2026	01/07/2027	1	MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	PNCP		62,00	3.367,00	208.754,00	Não
229/2026	09/06/2026	01/07/2027	1	MUNICIPIO DE MARECHAL DEODORO	PNCP		62,00	2.844,56	176.362,72	Não
229/2026	09/06/2026	01/07/2027	1	EFATA SERRALHERIA E PROJETOS SOLIDWORKS	Pesquisa direta		62,00	3.040,00	188.480,00	Não
							Preço Médio:	**3.010,31**	**186.639,22**	
						Preço Médio Total -->		**3.010,31**	**186.639,22**	

Protocolo: 97c4dd46-9dfe-4095-8bac-5d8fcc2cd583 Usuário: leonardo.britto Versão: 45 de 03/07/2026 10:35:33

12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

12.1 Dotações Secretaria Municipal de Administração

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Progr.	Ação	Elemento	Fonte
24	02	001	04	122	0040	2.003	4.4.90.52	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
32	02	001	04	122	0040	2.141	4.4.90.52	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

12.2. Dotações Secretaria Municipal de Saúde

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Progr.	Ação	Elemento	Fonte
349	15	002	10	301	0041	2.054	4.4.90.52	00381.01005.03.02.01.01.2.632.000
349	15	002	10	301	0041	2.054	4.4.90.52	00518.00518.09.02.06.20.2.601.0000

Assinado digitalmente por Leonardo de Britto, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L24-WEG-Q2G-E4G.

382	15	004	10	301	0041	2.058	4.4.90.52	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
382	15	004	10	301	0041	2.058	4.4.90.52	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000
382	15	004	10	301	0041	2.058	4.4.90.52	00381.01005.03.02.01.01.2.632.0000

12.3. Dotações Secretaria Municipal de Educação

Cód	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Progr.	Ação	Elemento	Fonte
79	04	001	12	361	0043	2.014	4.4.90.52	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
435	16	001	12	361	0043	2.194	4.4.90.52	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001
435	16	001	12	361	0043	2.194	4.4.90.52	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
447	16	002	12	365	0043	2.070	4.4.90.52	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001
514	16	004	12	367	0043	2.200	4.4.90.52	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001

Fazenda Rio Grande, 16 de outubro de 2026.

Documento elaborado pela equipe técnica:

Leonardo de Britto Técnico em Controle Administrativo Matrícula: 364823
Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão Coordenação/Assessoria I - Divisão de Compras e Licitações Matrícula: 352156

Documento conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626 Diretor-Geral Decreto 7731/2025

Considerando que o presente documento foi elaborado pelos setores tecnicamente competentes, autorizo o seu prosseguimento, limitando-se a presente manifestação ao impulso administrativo necessário à continuidade do feito, sem implicar análise, aprovação ou validação técnica de seu conteúdo, cuja responsabilidade permanece com seus respectivos elaboradores.

Ednelson Queiroz Sobral Secretário Municipal de Educação – Decreto 6277/2022

Assinado digitalmente por Leonardo de Britto, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L24-WEG-Q2G-E4G.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 16/10/2026 às 08:04:55

Assinantes

Leonardo de Britto

Assinou em 16/10/2026 às 08:05:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Leonardo de Britto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão

Assinou em 16/10/2026 às 08:25:57 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Mavila Fatima Barbosa Arruda Falcão, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS

Assinou em 16/10/2026 às 08:46:56 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS com o CPF ***.259.249-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Ednelson Queiroz Sobral

Assinou em 16/10/2026 às 09:57:18 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de EDNELSON QUEIROZ SOBRAL com o CPF ***.384.709-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Ednelson Queiroz Sobral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

L24-WEG-Q2G-E4G